

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407855.000133/2024-04

Fazem parte deste Termo de Referência os seguinte anexos assinados por referência:

- ANEXO I - MATRIZ DE RISCO
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de seguro predial para cobertura dos bens móveis e imóveis da sede do LAFEPE, contra incêndio, danos elétricos, riscos industriais, equipamentos eletrônicos sem roubo, despesas fixas decorrentes de incêndio, raio e explosão, responsabilidade civil operacional, vendaval até fumaça dos imóveis com indenização no período máximo de até 90 dias a partir do sinistro.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade da Contratação

A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de proteger o patrimônio público, de prevenir os bens de riscos e eventuais sinistros causados por incêndios, raios, danos elétricos e explosões de qualquer natureza que possam ocorrer na sede do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE.

Dar continuidade a prestação de serviço já existente, uma vez que o atual contrato está prestes a findar.

2.2. Do Quantitativo Estimado

Os quantitativos estimados estão baseados no contrato atual, levando em considerações área da sede e os valores financeiros dos bens móveis e imóveis registrados.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Local Segurado

3.2. **Área do Local Segurado**

Área do terreno – 43.731m²

Área construída – 26.754m²

3.3. **Valor do Risco**

IMOBILIZADO

VALOR FINANCEIRO

IMÓVEIS

R\$ 19.477.864,51

EQUIPAMENTOS E INST. INDUSTRIAIS

R\$ 33.503.897,48

EQUIPAMENTOS E INST. ESCRITÓRIOS

R\$ 3.588.968,77

SUBTOTAL

R\$ 56.570.730,76

ESTOQUES

**VALOR
FINANCEIRO**

MERCADORIAS (MATÉRIAS PRIMAS E PRODUTOS
ACABADOS)

R\$ 9.445,548,55

TOTAL GERAL DO LOCAL

R\$ 66.016.279,31

3.4. **Valores da Cobertura e L.M.I**

COBERTURAS E L.M.I

L.M.I (R\$)

INCÊNDIO / QUEDA DE RAIOS E EXPLOSÃO

R\$ 66.016.279,31

DANOS ELÉTRICOS – RISCOS INDUSTRIAIS

R\$ 300.000,00

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

R\$ 350.000,00

DESPESAS FIXAS (INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOSÃO) PERÍODO INDENIZATÓRIO (3 MESES)	R\$ 650.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERACIONAL	R\$ 350.000,00
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E FUMAÇA.	R\$ 150.000,00

- 3.5. Nenhum dos prédios está tombado pelo patrimônio histórico.
- 3.6. Trata-se de renovação de seguro, em que não houve sinistro.
- 3.7. A vigência da apólice, objeto da presente contratação, será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da zero hora posterior à assinatura do contrato, independentemente de ter ocorrido a emissão e entrega da apólice.

4. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 4.1. Pregão Eletrônico.
- 4.2. O critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

5. **DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O preço máximo admitido para o **OBJETO** do presente processo licitatório é **SIGILOSO**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

6. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE**.

7. **DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 7.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.
- 7.2. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da apólice do seguro.
- 7.3. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, por meio eletrônico, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.
- 7.4. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8. **DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, mediante atesto do gestor do contrato;

8.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do serviço, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

8.3. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s)/serviço(s) for(em) entregue(s)/executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365)$$

TX = Percentual do IPCA anual

9. DO REAJUSTE

9.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

9.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta

contratação, não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

10.1.2. Proporcionar à Contratada todas as condições para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.1.4. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave.

10.1.5. Promover o pagamento da nota fiscal/fatura/apólice;

10.1.6. Aplicar a empresa Contratada as sanções previstas, em caso de descumprimento da legislação vigente;

10.1.7. Comunicar à contratada a ocorrência de sinistro;

10.1.8. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

10.1.9. Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações já constantes no presente Termo de Referência, na Lei Federal nº 13.303/2016 e a RILC do LAFEPE, constituem também obrigações da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, as seguintes:

11.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2. Manter preposto, aceito pelo LAFEPE, para representá-lo na execução do contrato;

11.1.3. Manter uma estrutura administrativa capaz de processar nos prazos estipulados a liquidação dos sinistros e ter autonomia suficiente para solucionar as questões decorrentes do contrato que vier a ser celebrado, bem como, manter uma estrutura com capacidade de prestar esclarecimentos, recepcionar documentos, sinistros e efetuar os pagamentos de indenizações aos segurados

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao LAFEPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.1.7. Emitir e efetuar a entrega da apólice de seguro no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato;

11.1.8. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

11.1.9. Pagar a indenização imediatamente após o término das investigações e

perícias que se fizerem necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens segurados (a franquia deverá ser abatida do valor da respectiva indenização);

11.1.10. Atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua comunicação;

11.1.11. Providenciar a regularização do sinistro ocorrido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação por parte do Contratante;

11.1.12. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que ele tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o LAFEPE quitar o débito até a data prevista para seu vencimento;

11.1.13. A seguradora contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro objeto do contrato;

11.1.14. A vigência da apólice, objeto da presente contratação, será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da zero hora posterior à assinatura do contrato, independentemente de ter ocorrido a emissão e entrega da apólice;

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **HABILITAÇÃO FISCAL** devem seguir a minuta padrão do Edital de aquisição de serviço do **LAFEPE**, disponível no site desta instituição.

12.2. Para **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** os documentos seguintes:

12.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

12.2.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

12.2.3. A certidão descrita no subitem 12.2.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.3. Para **HABILITAÇÃO TÉCNICA** os seguintes documentos:

12.3.1. A Empresa deverá apresentar um ou mais atestados / declarações, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove a prestação de serviço regular de objeto compatível e pertinente com ora licitado, em quantidades, características e prazo.

12.3.1.1. Será considerado compatível, com o objeto da licitação os atestados provenientes de serviço de seguro, no mínimo 40% (quarenta por cento), do valor do referido patrimônio;

12.3.1.2. Para efeito do item 12.3.1.1., será admitido o somatório das

quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

12.3.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

12.3.2. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro.

13. VISTORIA TÉCNICA

13.1. É facultado às empresas licitantes, antes da realização do certame, apresentarem representante(s) expressamente autorizado(s), para realizar a vistoria no imóvel onde será executado o serviço, a fim de conhecer as instalações pertinentes e o grau de dificuldade existentes.

13.2. A licitante deverá agendar previamente estas visitas junto a Coordenadoria Administrativa - COADM, no horário de 08:30h às 12h e 13:30h às 16:30h, por meio do telefone (81) 3183-1186.

13.3. Para realizar a visita técnica, o(s) representante(s) deverá(ão) apresentar documento comprovando estar credenciado(s) pela empresa interessada. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, abdica do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução do serviço objeto desse termo de referência.

13.4. A comprovação, através de Declaração de Visita Técnica ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, deverá ter sido, preferencialmente, elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do ANEXO II, e assinada pelo colaborador representante do CONTRATANTE.

13.5. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria “in loco”, deverá a mesma firmar declaração (ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA) de que tem pleno conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizada a visita técnica.

13.6. As Declarações mencionadas acima (ANEXO II ou III) deverão ser entregues pelo licitante, durante a licitação, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do objeto, nos termos do artigo 70, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência e poderá ensejar rescisão contratual.

14.1.2. A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do objeto ou de reajustes de preços.

14.2. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança

bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

15. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria Administrativa do LAFEPE.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo Coordenador de Administração, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

16. SANÇÕES

16.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do Lafepe) e a Seção III do Capítulo II da Lei 13.303/2016.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE

Recife, data de assinatura eletrônica

Elho Wênio

Coordenadoria Administrativa

ANEXO - I

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
		Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
		Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO		Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
		Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro Contratado	Contratado
		Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL				

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, que a empresa (razão social da empresa LICITANTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, através do(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF sob nº _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nos ambientes nos quais serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados elementos que possam vir a influir no valor da proposta.

Recife, ____ de _____ de _____

Nome
Cargo
Matrícula

Representante legal da empresa

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, estabelecida _____, na cidade de _____, não realizou vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº XX/20XX, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

_____ (cidade), ____ de _____ de _____.

Representante legal: _____

(Nome e assinatura)

Cargo:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Elho Wênio da Silva**, em 10/06/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51676547** e o código CRC **CCC119A2**.